



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) celulares desbloqueados, com tecnologia 4G, tipo smartphones.

2. JUSTIFICATIVA

Os smartphones adquiridos comporão a infraestrutura necessária para a utilização do aplicativo computacional denominado "Mandados TJAM", a ser utilizado pelos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os aparelhos celulares, tipo smartphone, devem observar as seguintes especificações:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Características Mínimas	
TELA	
Tipo de Tela	Dynamic AMOLED ou PLS TFT LCD
Tamanho de Tela	A partir de 5.5 polegadas
Resolução de Tela	A partir de 720 x 1600 pixels
Densidade de pixels	A partir de 270 pixels por polegada
Proteção de tela	Corning Gorilla Glass 6
Multitouch	SIM
HARDWARE	
Chipset	Exynos 9 Octa 9820 ou Similar
Processador (CPU)	[8 Núcleos Núcleo principal com, pelo menos, 2GHz]
Processador Gráfico (GPU)	Mali-G52 superior ou equivalente
Memória RAM	A partir de 4 GB de RAM
Armazenamento Interno	A partir de 64 GB
CÂMERA	
Câmera Traseira	12 MP a partir de resolução máxima de 400 x 2500 pixels



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Resolução da Tela Frontal	A partir de 7 Mp F 2.2
Flash	LED/ Quad LED
Vídeo	2160p (4K)
Funções da Câmera	Autofoco por detecção de face, estabilização ótica, toque para focar, reconhecimento facial, HDR, panorama, modo selfie
ÁUDIO	
Conector	3.5 mm
Alto-falantes	Estéreos
Funções de Áudio	Cancelamento ativo de ruídos com microfone
CONECTIVIDADE	
Tipo de Conector	Type-C 1.0
Wi-Fi	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
Bluetooth	5.0 com LE/EDR/A2DP/ aptX ou 5.0 com A2DP/LE
GPS	Com pelo menos 4 serviços de localização (ex.: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo)



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

REDE	
Cartão SIM	Nano-SIM
Número de Chips	1 ou mais
Tecnologia de Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
BATERIA	
Tipo de Bateria	Lítio
Capacidade de Bateria	A partir de 4000 mAh



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 3.1. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
- 3.2. Funcionalidades:
 - a) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera;
 - b) Browser com suporte a HTML/HTML5, envio de SMS, predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha;
 - c) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);
 - d) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional;
 - e) Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.
- 3.3. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;
- 3.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Amazonas;
- 3.5. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado do Amazonas;
- 3.6. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

4. DO PREÇO

4.1 Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global que configura a seguinte Planilha de Formação de Preços:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho celular desbloqueado, com tecnologia 4G, tipo smartphone.	05	R\$	R\$

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2 Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Sede do TJAM, localizada na Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000, na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DVTIC;

5.2.1 Nesta ocasião, ocorrerá o processo de aprovação da entrega composta pelos smartphones e todos os acessórios;

5.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.4 Uma vez entregues os aparelhos iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência;

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.6 Se, após o recebimento, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 6.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 6.4 Indicar representante para relacionar-se com o TJAM como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos;
- 6.5 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.8 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 7.7 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo;
- 7.8 Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

deste Termo de Referência;

- 7.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 8.2 A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante;
- 8.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 8.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada;
- 8.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 8.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os aparelhos recebidos serão conferidos pela Divisão de Tecnologia



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

da Informação e Comunicação do TJAM, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o TJAM poderá, garantido o direito prévio da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 10.2.1 No caso de atraso na entrega, sem justificativa, ou com justificativa recusada pelo TJAM, a contratante aplicará multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, ou sobre item(ns) a ser substituído;
 - 10.2.2 A multa do inciso anterior é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo



Poder judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;

- 10.2.3 No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da ~~ota~~ de empenho.

Manaus-AM, 04 de maio de 2021

Breno Figueiredo Corado
Diretor

Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC

Rodrigo Choji de Freitas
Analista Judiciário

Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC